



Ministério dos Transportes
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretor Geral
Coordenação de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 240795/2026/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE

Brasília, *na data da assinatura.*

A Sua Excelência a Senhora

ANA CAMPAGNOLO

Deputada Estadual

Primeira-Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310

CEP: 88.020-900 - Santa Catarina/SC

Referência: Ofício GPS/DL/0167/2026.

Assunto: Solicitação de Melhorias - Viaduto - Rodovia BR-470/SC.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Trata-se do Ofício nº 0167/2026, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a Moção de Apelo nº 229/2026, de autoria do Deputado Estadual Napoleão Bernardes, que solicita a viabilização de melhorias na infraestrutura de segurança para pedestres no viaduto da rodovia BR-470, altura da rua Santa Maria, bairro João Paulo II, no Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina.
2. A esse respeito, em consonância com a análise da área técnica, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

I – Implementação de iluminação pública eficiente

Esclarece-se que não compete a este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT a implantação, operação ou manutenção dos sistemas de iluminação pública nas rodovias federais, ainda que situados em suas faixas de domínio.

Nos termos da legislação vigente, a responsabilidade pela implantação e manutenção da iluminação pública é do respectivo Município. Dessa forma, eventual instalação de iluminação no local deverá ser promovida pela Prefeitura Municipal de Indaial/SC, mediante apresentação do projeto correspondente ao DNIT, para análise quanto à ocupação da faixa de domínio.

II – Sinalização vertical e horizontal

Informa-se que o trecho mencionado integra as obras de duplicação da BR-470/SC, ainda em execução, motivo pelo qual o segmento não se encontra em sua configuração definitiva.

A sinalização vertical e horizontal permanente prevista em projeto será implantada nas etapas subsequentes da obra, conforme o avanço físico do empreendimento e observada a disponibilidade de recursos orçamentários. Enquanto perdurar a execução das obras,

permanecem implantadas as sinalizações temporárias compatíveis com a configuração operacional do trecho.

III – Instalação de espelhos convexos de visibilidade

Esclarece-se que o projeto de duplicação contempla a implantação dos dispositivos de segurança viária tecnicamente necessários para a configuração definitiva do segmento.

Eventual instalação de espelhos convexos dependerá de avaliação técnica específica, observando-se as características operacionais do local, os critérios de engenharia de tráfego aplicáveis e a solução prevista no projeto executivo da obra.

3. Dessa forma, no âmbito das competências desta Autarquia, as melhorias relacionadas à sinalização e aos demais dispositivos de segurança serão implementadas conforme o desenvolvimento das obras de duplicação e a disponibilidade orçamentária, permanecendo a iluminação pública sob responsabilidade do Município de Indaial/SC.

4. Sendo o que temos para o momento, com protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Oliveira Galvão, Diretor Geral**, em 04/08/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **25548539** e o código CRC **BF1D4AC9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.022393/2026-69

SEI nº 25548539



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |